

# DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 19 de dezembro de 1989

ANO XIV — Nº 239

## Convênio beneficia servidor

Funcionários de baixa renda do Ministério da Justiça terão acesso à moradia

Luiz Cruvinei



Roriz e Saulo Ramos assinam documento para o desenvolvimento do programa

O governador Joaquim Roriz e o ministro da Justiça, Saulo Ramos, assinaram ontem convênio para o desenvolvimento de um programa conjunto de unidades habitacionais para servidores de baixa renda do Ministério da Justiça. A Sociedade de Habitações de Interesse Social (Shis), vinculada ao GDF, deverá destinar terreno para as moradias. A Caixa Econômica Federal estudará ainda esta semana a abertura de financiamento especial para os funcionários.

Durante a solenidade, ocorrida no auditório Petrônio Portela do Ministério da Justiça, o governador Joaquim Roriz exaltou a decisão política do ministro Saulo Ramos, que o procurou tão logo assumiu a Pasta para saber da possibilidade de o convênio ser firmado. Acrescentou que o programa habitacional implementado pelo GDF se adequa à finalidade do convênio porque, além de pretender assentar favelados e inquilinos de fundo-de-quintal, tem também por objetivo atender a servidores públicos de baixa renda, que ainda não possuem a casa própria.

“Estou convencido de que Brasília

não pode penalizar os mais carentes”, observou o governador. Enfatizou que o Governo do Distrito Federal detém o monopólio das terras do quadrilátero federativo, motivo pelo qual nenhum brasiliense pode ser discriminado no que toca à moradia. “Pretendemos, no que se refere à questão habitacional, desenvolver um trabalho rápido, no mais curto espaço de tempo possível, para que todos os brasilienses possam residir em sua casa própria, com dignidade”.

O presidente da Caixa Econômica Federal, Paulo Mandarino, destacou a “coragem e a criatividade” do governador Joaquim Roriz, para tentar solucionar o déficit habitacional do Distrito Federal, que, segundo ele, atingiu “nível sem similar”. Lembrou que o problema da moradia talvez seja um dos mais graves enfrentados pelo País, remontando ao final do Império e início da República, no final do século passado. Mandarino observou que a CEF tem procurado desenvolver medidas que permitam a retomada dos programas habitacionais. Frisou que a correção das distorções no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é um passo nesse sentido.

## Plano do professor já é uma realidade

O governador Joaquim Roriz sancionou, ontem, o projeto de lei aprovado pelo Senado, que cria a Carreira do Magistério para os professores da Fundação Educacional do Distrito Federal, em solenidade realizada no Palácio do Buriti. De acordo com a secretária de Educação, Josephina Baiocchi, a implantação do plano de carreira representa o atendimento a uma das maiores reivindicações da categoria e sua efetivação proporcionará ganhos reais variando entre no mínimo trinta

até mais de cem por cento.

Durante a solenidade, que contou com a presença de diretores do Sindicato dos Professores, o governador Joaquim Roriz destacou o esforço desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal para garantir a verba necessária à implantação do plano a partir de 1º de janeiro. “Falta autonomia ao GDF e por isto temos dificuldades em conseguir recursos. Mas o repasse da verba destinada à Educação para o GDF através do Governo Federal evita que aconteça

aqui o atraso nos pagamentos, que em alguns estados chega até a noventa dias”, ressaltou o governador.

Roriz informou ainda que este mês serão necessários NCz\$ 700 milhões para cobrir a folha de pagamento da FEDF, por envolver os salários de dezembro, 13º e as férias coletivas. Só para se ter uma idéia — comparou o governador — o recolhimento de ICM de todo Distrito Federal, imposto onde é registrada a maior arrecadação do DF, consegue atingir ape-

nas a casa dos NCz\$ 150 milhões.

No plano de carreira aprovado ontem pelo governador, foi vetado o artigo dezoenove da proposta que, segundo explicou o diretor do Simpro, Márcio Baiocchi, estenderia as vantagens do programa também às demais categorias da FEDF. “Possibilitaria a valorização de funcionários de todas as categorias”, afirma o diretor do Simpro. De acordo com a secretária de Educação, o artigo dezoenove é repetitivo ao artigo segundo, “mas será realizada uma análise

jurídica do parágrafo único do artigo”.

Josephina Baiocchi disse, ainda, que a resolução explícita no artigo dezoenove é contrária a decisão do Senado Federal. “por favorecer alguns profissionais em detrimento dos demais”. Para Joaquim Roriz, a implantação do plano, que beneficiará inclusive aposentados que terão seus proventos revistos, “é apenas o primeiro passo para conquistar a posição de destaque no cenário nacional, oferecendo o melhor nível de ensino do Brasil”.

## Solicitação de seguro-desemprego será mais veloz

O seguro-desemprego passa agora a atender aos desempregados pelo processo da pré-triagem, que acaba de ser implantado pelo Ministério do Trabalho, e que consiste no envio do requerimento do benefício através dos postos de atendimento do Sistema Na-

cional de Emprego e Delegacia Regional do Trabalho e não mais diretamente pelo Correio, como é feito atualmente. Dentro de sessenta dias, o novo sistema já estará funcionando em todo País, de acordo com entendimentos mantidos com a Empresa Brasileira

de Correios e Telégrafos e as autoridades do MTb.

Segundo o coordenador do Sine/DF, José Alves da Silva, o requerente do benefício, de posse da Comunicação de Dispensa, deve dirigir-se a um posto do Sine

ou da DRT, onde o requerimento será conferido e encaminhado ao setor competente. Caberá ao funcionário do posto a responsabilidade de enviá-lo para a agência dos Correios, que providenciará a

remessa para o processamento. Na fase de processamento, as informações que fundamentam o pedido serão novamente conferidas, para só então gerar a emissão de notificações e os respectivos cheques de pagamento.

# Curso sobre alimentação



A professora Maria Reis ensina métodos de aproveitamento de raízes e plantas

Profissionais da Fundação Hospitalar estão participando do Projeto Alimentação Alternativa, da Secretaria de Educação, em treinamentos onde são repassadas informações sobre alimentação alternativa e plantas medicinais para atender a gestantes, crianças e nutrízes. De acordo com a coordenadora do projeto, Maria Reis Canedo, o trabalho foi iniciado no último dia 29 e terá prosseguimento em janeiro, no Colégio Agrícola, reunindo agentes de saúde, pediatras, enfermeiras do Centro de Saúde nº 1 do Gama.

"O projeto não visa mudar os hábitos alimentares, mas sim acrescentar alimentos até então ausentes, importantes de serem aproveitados, por seu alto valor nutritivo", explica a coordenadora. As vezes a parte mais rica do alimento vai para o lixo, diz ainda a professora.

Durante o treinamento, os profissionais de saúde são orientados sobre como aproveitar a folha da mandioca, rica em ferro e vitamina A, eficaz na cura da anemia; ou a casca de ovo que contém muito cálcio. De acordo com Maria Reis, a anemia comum às gestantes, pode ser evitada com o acréscimo de uma pitada de pó da folha de mandioca às refeições, enquanto a utilização do farelo de arroz aumenta a produção de leite das nutrízes. Além disso, o chá e o banho de picão são eficazes no combate a icterícia e hepatite, enquanto o uso de folhas de picão nas saladas pode prevenir contra estes males.

O Projeto de Alimentação Alternativa começou a ser desenvolvido este ano. Maria Reis percorreu as escolas da zona rural, onde proferiu palestras e ministrou cursos, com a participação da comunidade, sobre o valor dos alimentos. Durante as visitas, a professora apresenta a matéria-prima, distribui mudas e sementes, orientando sobre a utilização de cada um. Para Maria Reis, só um intenso trabalho de conscientização junto às famílias, mostrando os riscos da desnutrição e as formas de corrigir isso, mesmo com pouco dinheiro.

## GDF prepara recepção a musicólogos

Os professores nacionais e estrangeiros, que irão participar do XIV Curso Internacional de Verão, da Escola de Música de Brasília, serão recepcionados pelo governador Joaquim Roriz, no dia 21 de janeiro, às 19 horas, no Palácio do Buriti.

Com uma programação que se desenvolverá de 21 de janeiro a 3 de fevereiro, o Curso Internacional de Verão reunirá quase 900 participantes, vindos de várias regiões do País e também de alguns países da América Latina e da Europa. O curso destina-se a compositores, regentes, intérpretes, musicólogos, educadores, tecnólogos instrumentais e estudantes de música e tem por objetivo, analisar e discutir a realização do fenômeno sonoro, sem restrições de gênero ou estilo. Propõe, ainda, a busca mais ampla na compreensão do pensar e do fazer musical.

O curso é composto de seis núcleos, que são os de música popular, música vocal, música instrumental, matérias básicas e musicoterapia e de música de câmara. Cada um destes núcleos oferecerá várias matérias, sendo que cada aluno poderá fazer até quatro matérias dos núcleos. Durante o Civebra, a Escola de Música funcionará das 8 às 22 horas.

Promovido pelas secretarias de Educação e da Cultura, através das fundações Educacional e Cultural do DF, com a cooperação de instituições nacionais e estrangeiras, o III Curso Internacional de Verão contará com professores de renome internacional, como Vileta de Gainza (Argentina), Eric Ericson (Suécia), Elena Herrera (Cuba), Luis Carlos Moura Castro (Estados Unidos), Linda Wood (Estados Unidos), Cecília Conde, Milton Masciadri, Elenice Moronei (Brasil). Ao todo, serão 44 professores. Logo depois do curso, entre os dias 5 e 9 de fevereiro, será realizado o Seminário sobre Educação Musical, para professores do Distrito Federal.

## Fique por dentro

### Convocação

O Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR convoca os candidatos do Concurso Público para Datilógrafo a comparecerem em sua Sede SGO Especial nº 1, no período de 18 a 19/12/89, para tratarem de assunto de seu interesse.

**CLASSIFICADOS:** 38º, 43º, 45º, 49º, 55º, 62º, 67º, 71º, 74º, 76º, 83º, 85º, 86º, 88º, 104º, 105º, 106º, 110º, 111º, 112º, 115º.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos indicados no Edital do respectivo concurso, das 14 às 17h.

### Mensagem

Ao término de 1990, em que o Governo e o Povo de Brasília, juntos, superaram grandes dificuldades para concretizar programas e projetos de tamanho alcance social, quero transmitir a todos os brasileiros os agradecimentos pelo apoio recebido na área social

do Governo Joaquim Roriz, e a certeza de que, unidos, continuaremos a caminhar no sentido de um desenvolvimento socialmente solidário, culturalmente consciente, ecologicamente viável. Que um Natal muito feliz ilumine, para todos, um 1990 pleno de realização humana.

**JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA**

Secretário do Desenvolvimento Social

### Aprovados

O resultado final do concurso público para Químico já foi divulgado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. A lista dos aprovados está afixada no quadro de avisos do órgão, localizado no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial.

Foram classificados, Mouna Ghorayeb Zamboni, Emerson Gonçalves Mendes, Leonardo Lafeta Machado, Maria Irismar Nepomuceno Ximenes, Carlos Eduardo Borges Pereira, Therezinha Angélica

Mendes Coimbra, Carmen Jimenez Bov Castro, Irene Menezes da Costa, Amarilis de Vicente Finageiv Neder, Sergio de Souza Oliveira e Silvana Duarte de Oliveira.

Também está afixado no Mural do IDR, o resultado final do concurso público para Agente de Educação Social. Conseguiram obter a média de classificação 335 candidatos.

### Inscrições

Já estão abertas as inscrições ao concurso público para Enfermeiro e Médico, nas especialidades de Anatomia Patológica, Anestesiologia, Broncoesofagologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Nefrologia, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia Clínica, Pediatria, Radiologia, Urologia e Medicina do Trabalho.

As inscrições podem ser efetuadas até o dia 12 de janeiro próximo, das 8 às 12h, no edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco B/60, 3º andar, sala 340, mediante o pa-

gamento da taxa de NCz\$ 100,00, a ser recolhida na agência do Banco de Brasília do Setor Comercial sul.

O salário básico inicial para Médico é de NCz\$ 8.425,24, correspondente a dezembro/89, e para Enfermeiro é de NCz\$ 7.718,61, referente ao mesmo mês.

Segundo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o concurso tem o objetivo de preencher as vagas existentes no seu quadro de funcionários, nas diversas regionais de saúde.

### Corrida

Já estão abertas, na Praça JK, do Conjunto Nacional, as inscrições para a 20ª Corrida de Reis, que será realizada no dia 6 de janeiro próximo, numa promoção do Defer. Além da competição paralela para crianças haverá, ainda, outra corrida em homenagem ao Dia dos Reis, com a participação, pela primeira vez, de atletas portadores de deficiências físicas. Será cobrada uma taxa de NCz\$ 15,00 por atleta.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor: Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Felix Fontele e Renato Riella

Redação e Administração: Palácio do Buriti, térreo

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803  
PABX: 225-6830 — Ramal 312  
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....NCz\$ 0,50  
Assinatura trimestral.....NCz\$ 30,00



LEI N.º 66 DE 18 DE dezembro DE 1989.

Cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,**

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, composta dos cargos e dos empregos de Professor Nível 1 (com formação de nível médio), Professor Nível 2 (com licenciatura de curta duração), Professor Nível 3 (com licenciatura plena) e Especialista de Educação (com licenciatura plena), conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os cargos e empregos integrantes da Carreira de que trata este artigo serão distribuídos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal por níveis de habilitação exigida na formação de Professores e de Especialistas de Educação para o Ensino de 1º e 2º graus, conforme determina a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal (Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976).

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos efetivos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Professores e os Especialistas de Educação efetivos ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, integrantes do Quadro de Carreira do Pessoal do Magistério, homologado em 4 de maio de 1987, serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei, atribuindo-se um padrão a cada período de doze meses de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal, por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independentemente do número de cargos e empregos criados.

§ 2º - Efetivada a transposição prevista no caput deste artigo e ressalvado o disposto no § 3º, serão considerados extintos os cargos efetivos e os empregos permanentes remanescentes do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, de que trata o Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério.

§ 3º - Os professores e os Especialistas de Educação da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, não concursados, estáveis, passarão a integrar a Tabela Suplementar, até que se submetam a concurso para fins de efetivação.

§ 4º - Os Professores e os Especialistas de Educação a que se refere o parágrafo anterior, que lograrem aprovação, serão transpostos para a Carreira a que se refere esta Lei.

§ 5º - Os Professores e os Especialistas de Educação, que não lograrem aprovação no processo seletivo, passarão a integrar Tabela Suplementar com estrutura idêntica à da Carreira, permanecendo nos níveis e padrões em que forem posicionados até lograrem aprovação.

§ 6º - Os Professores e os Técnicos em Assuntos Educacionais, que não ingressaram por concurso público e que não possuem habilitação para o exercício profissional (registro expedido pelo Ministério da Educação), serão posicionados na Tabela Suplementar, obedecidas as disposições do § 5º.

§ 7º - Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável.

§ 8º - O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos atuais ocupantes de cargos e funções de Professor ou de Especialistas da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, não possuidores de habilitação específica, que hajam ingressado por concurso público.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes de Técnico em Assuntos Educacionais do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das Tabelas de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e Autarquias poderão, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, ser transpostos para a Carreira criada por esta Lei, desde que possuam licenciatura específica para ingresso no cargo de Especialista de Educação.

Art. 4º - Os Professores e os Especialistas de Educação integrantes do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado em 4 de maio de 1987, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos *ex-officio*, no prazo de um ano, em concurso público, para fins de efetivação, integrando Tabela Suplementar.

§ 1º - Os Professores e os Especialistas de Educação a que se refere este artigo, classificados no concurso, serão transpostos para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 2º - Os servidores a que se refere este artigo, que não lograrem aprovação, permanecerão na Tabela Suplementar, nas condições estabelecidas no § 5º do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante concurso público, ressalvado o disposto nos arts. 2º, 3º, 7º e 19 desta Lei, no Padrão I da Classe Única dos cargos ou empregos de:

- I - Professor Nível 1;
- II - Professor Nível 2;
- III - Professor Nível 3;
- IV - Especialista de Educação.

Art. 6º - Poderão concorrer aos cargos e empregos de que trata esta Lei:

I - para o cargo ou emprego de Professor Nível 1, portadores de habilitação específica de 2º grau, obtida em curso de magistério;

II - para o cargo ou emprego de Professor Nível 2, os portadores de habilitação de grau superior, em nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;

III - para o cargo ou emprego de Professor Nível 3, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena;

IV - para o cargo ou emprego de Especialista de Educação, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena.

Art. 7º - O ocupante do cargo ou emprego de Professor Nível 1 ou 2, que preencher as condições exigidas para ingresso, poderá, mediante processo seletivo, ter ascensão ao emprego de Professor Nível 2 ou 3 ou de Especialista de Educação, de acordo com a nova habilitação, passando a atuar nos graus e níveis de ensino correspondentes.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o servidor será localizado em padrão correspondente ao que se encontrar.

§ 2º - A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização do concurso público para o ingresso nos cargos ou empregos de Professor Níveis 2 e 3 e Especialista de Educação.

§ 3º - A Administração reservará metade das vagas fixadas no edital de concurso público para os servidores a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 4º - As vagas que não forem providas, na forma do parágrafo anterior, serão, automaticamente, destinadas aos demais habilitados no concurso.

Art. 8º - A carga horária do Professor e do Especialista de Educação será de vinte horas semanais.

§ 1º - Será admitida carga horária especial de trabalho de quarenta horas semanais, mediante opção do servidor e de acordo com o interesse e necessidade da Administração, conforme regulamento próprio.

§ 2º - Será admitida para o Professor com a carga horária de vinte horas, carga horária eventual de trabalho (hora-aula excedente), para fins de substituições eventuais, conforme regulamento próprio.

§ 3º - O Professor em regência de classe terá, obrigatoriamente, o percentual mínimo de vinte por cento de sua carga horária destinada às atividades de coordenação.

§ 4º - Ao Professor em carga horária eventual de trabalho, em substituição de regência de classe, é assegurado o percentual de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º - Para efeito de transposição, o servidor que não optar por nova carga horária permanecerá com a respectiva carga horária definitiva atual.

Art. 9º - O valor do vencimento ou do salário de Professor correspondente ao Padrão I, da Classe Única, que servirá de base para fixação do vencimento ou do salário dos demais padrões, obedecida a Tabela de Escalonamento Vertical a que se refere o Anexo III desta Lei, é fixado:

I - em NCz\$ 1.072,27 (um mil, setenta e dois cruzados novos e vinte e sete centavos) para o Professor de Nível 1, com carga horária de vinte horas semanais;

II - em NCz\$ 1.410,89 (um mil, quatrocentos e dez cruzados novos e oitenta e nove centavos) para o Professor de Nível 2, com carga horária de vinte horas semanais;

III - em NCz\$ 1.856,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos) para o Professor de Nível 3, com carga horária de vinte horas semanais.

Parágrafo único - na carga horária especial de quarenta horas será acrescido, aos valores referidos neste artigo, o percentual de cem por cento.

Art. 10 - O valor do vencimento ou do salário do Especialista de Educação, com carga horária de vinte horas semanais, Padrão I, Classe Única, que corresponderá a NCz\$ 1.856,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimentos ou do salário dos demais padrões, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - Na carga horária especial de quarenta horas será acrescido, ao valor referido neste artigo, o percentual de cem por cento.

Art. 11 - Os valores dos vencimentos e dos salários

de que tratam os arts. 9º e 10 desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e mesmos índices fixados para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 12 - A progressão dos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal far-se-á por antiguidade e por merecimento.

§ 1º - A progressão por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço, de doze em doze meses, de um padrão para outro, exceto nos Padrões VI, XII e XVIII.

§ 2º - A progressão por merecimento processar-se-á quando o Professor ou Especialista atingir o Padrão VI, XII, ou XVIII, após aferição de mérito através de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outros, conforme regulamentação do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, segundo as conclusões da Comissão Paritária, constituída de representantes do Sindicato dos Professores do Distrito Federal e de representantes da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, que será expedida, no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

§ 3º - Na progressão por merecimento para os padrões VII, XIII e XIX será computado o tempo de serviço acumulado nos padrões imediatamente inferiores, sendo o servidor reposicionado no nível correspondente, até o limite máximo de cinco padrões.

§ 4º - O tempo de serviço efetivamente prestado ao magistério da União, dos Estados e dos Municípios pelos Professores e pelos Especialistas de Educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, será computado após dez anos - 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias - de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal.

§ 5º - O tempo explicitado no parágrafo anterior será contado na razão de um dia de serviço prestado na origem para cada dia que exceder os 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias de efetivo exercício no Magistério Público do Distrito Federal.

§ 6º - É facultado ao Professor e ao Especialista transformar, por ocasião da aposentadoria, a licença prêmio ou especial que lhe seja concedida por força de Lei ou de Resolução do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, e não gozada, em tempo dobrado de progressão por antiguidade, deixando-se de contá-la para fins de aposentadoria.

Art. 13 - São extintas, por serem definitivamente abolidas pelo nova remuneração fixada nos arts. 9º e 10, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servidores a que se refere esta Lei, as seguintes gratificações e vantagens concedidas a qualquer título:

I - Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, criada pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985;

II - Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

III - Gratificação criada pelo Decreto-lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV - Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

V - Gratificação de Exercício no Magistério criada pela Lei nº 36, de 14 de julho de 1989;

VI - Ajuda de Custo pelo exercício em zona longínqua ou de difícil acesso, prevista na Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976;

VII - Incentivos Funcionais, previstos no art. 19, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976;

VIII - Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.

Parágrafo único - É assegurada, aos servidores que até a data da publicação desta Lei façam jus a incentivos funcionais, a sua percepção, nos atuais percentuais, que serão pagos como vantagem pessoal nominalmente identificável.

Art. 14 - São criados, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servidores abrangidos por esta Lei:

- I - a Gratificação de Titularidade;
- II - o Adicional por Tempo de Serviço;
- III - a Gratificação por Exercício em Escola Rural.

Art. 15 - A Gratificação de Titularidade será paga ao Professor que adquirir licenciatura curta ou plena, na razão da diferença do padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação.

§ 1º - A Gratificação a que se refere este artigo somente será paga após doze meses de efetivo exercício no magistério público do Distrito Federal.

§ 2º - A percepção da gratificação de que trata este artigo é devida a partir da apresentação do respectivo registro, permanecendo o servidor no cargo ou emprego e na área de atuação correspondente ao seu concurso de ingresso.

§ 3º - O Professor que fizer jus a essa Gratificação de Titularidade poderá, a critério da administração, ser aproveitado na área em que possui titularidade, desde que haja vaga, e seja do seu interesse.

Art. 16 - A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o salário do nível e padrão em que o professor e o Especialista de Educação estiverem localizados, incidindo também sobre a gratificação prevista no art. 15 desta Lei.

Art. 17 - A Gratificação por Exercício em Escola Rural será paga ao Professor que atua em escolas situadas na zona rural do Distrito Federal, e será calculada na base de trinta por cento sobre o vencimento ou salário do Padrão I, Nível 1, do cargo de Professor, com carga horária de vinte horas semanais.

Art. 18 - Os concursos públicos em andamento, na data da publicação desta Lei, para ingresso nos cargos e empregos relacionados em seu Anexo I, serão válidos para atendimento ao disposto no art. 5º.

Art. 19 - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Art. 20 - Os servidores mencionados nos arts. 2º e 3º que se encontrarem, à época da implantação da Carreira criada por esta Lei, em licença sem vencimentos, com os respectivos contratos de trabalho suspensos ou cedidos por requisição para outros órgãos, terão o prazo de sessenta dias para optarem pela Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Os servidores que não optarem, na forma deste artigo, passarão a integrar Quadro Suplementar no Distrito Federal ou a Tabela Suplementar a que se refere o § 5º do art. 2º desta Lei.

Art. 21 - O Especialista de Educação ou o Técnico em Assuntos Educacionais que ingressou no Quadro e na Tabela de Pes

soal do Distrito Federal ou na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional por concurso, poderá optar, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Lei, pela transposição para o emprego de Professor, desde que possua licenciatura específica para o magistério, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A opção de que trata este artigo implicará, obrigatoriamente, que o exercício do servidor seja em regência de classe.

Art. 22 - O regime jurídico dos servidores a que se refere esta Lei, será:

I - o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e de empregos permanentes da Tabela de Pessoal do Distrito Federal;

II - o da Consolidação das Leis do Trabalho, para os ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, até que seja instituído o regime jurídico único de que trata o art. 39 da Constituição Federal.

Art. 23 - Os funcionários do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentados em cargos referidos nos arts. 2º e 3º, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se à revisão das pensões especiais pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989  
101ª da República e 30ª de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I  
(Art. 1º da Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989)

| CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL             |        |         |            |         |
|---|--------|---------|------------|---------|
| DENOMINAÇÃO   | CLASSE | PADRÃO  | QUANTIDADE |         |
|   |        |         | CARGO      | EMPREGO |
| ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO<br>(Superior - Licenciatura Plena) | ÚNICA  | I a XXV | 53         | 370     |
| PROFESSOR NÍVEL 3<br>(Superior - Licenciatura Plena)        | ÚNICA  | I a XXV | 110        | 10.600  |
| PROFESSOR NÍVEL 2<br>(Superior - Licenciatura Curta)        | ÚNICA  | I a XXV | 08         | 2.700   |
| PROFESSOR NÍVEL 1<br>(Médio - Habilitação de 2º Grau)       | ÚNICA  | I a XXV | 37         | 5.250   |

ANEXO II  
(Art. 2º da Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR                    |                  | SITUAÇÃO NOVA                     |  |                          |
|--------------------------------------|------------------|-----------------------------------|--|--------------------------|
| CATEGORIA FUNCIONAL                  | NÍVEL REFERÊNCIA | CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF |  |                          |
|                                      |                  | CLASSE                            | PADRÃO   | C A R G O                |
| TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS     | NS 05 a 25       |                                   | XXV<br>XXIV<br>XXIII<br>XXII<br>XXI<br>XX<br>XIX<br>XVIII<br>XVII<br>XVI | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO |
| PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS | 3                | ÚNICA                             | XV<br>XIV<br>XIII<br>XII<br>XI<br>X<br>IX<br>VIII<br>VII<br>VI           | PROFESSOR NÍVEL 3        |
| PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS | 2                |                                   | V<br>IV<br>III<br>II<br>I  | PROFESSOR NÍVEL 2        |
| PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS | 1                |                                   |  | PROFESSOR NÍVEL 1        |

**ANEXO II**

Art. 2º, da Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989

| SITUAÇÃO ANTERIOR (QCFM)            |         | SITUAÇÃO NOVA                    |   |                          |
|-------------------------------------|---------|----------------------------------|---|--------------------------|
| CATEGORIA FUNCIONAL                 | NÍVEIS  | CARRERA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF |   |                          |
|                                     |         | CLASSE                           | PADRÃO  | CARGO                    |
| ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (NG III E) | 09 a 16 | CNICA                            | XXV<br>XXIV<br>XXIII<br>XXII<br>XXI<br>XX<br>XIX<br>XVIII<br>XVII<br>XVI<br>XV<br>XIV<br>XIII<br>XII<br>XI<br>X<br>IX<br>VIII<br>VII<br>VI<br>V<br>IV<br>III<br>II<br>I | ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO |
| PROFESSOR CATEGORIA "C" (NG III C)  | 09 a 16 |                                  | PROFESSOR NÍVEL 3   |                          |
| PROFESSOR CATEGORIA "B" (NG II B)   | 05 a 12 |                                  | PROFESSOR NÍVEL 2   |                          |
| PROFESSOR CATEGORIA "A" (NG I A)    | 01 a 08 |                                  | PROFESSOR NÍVEL 1   |                          |

**ANEXO III**

Art. 3º da Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

| CARGO / EMPREGO  | CLASSE | PADRÃO  | ÍNDICE |      |     |
|--|--------|---|--------|------|-----|
| ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena) | CNICA  | XXV   | 220    |      |     |
|  |        | XXIV  | 216    |      |     |
|  |        | XXIII   | 212    |      |     |
|  |        | XXII  | 208    |      |     |
|  |        | XXI   | 204    |      |     |
|  |        | XX  | 200    |      |     |
|  |        | XIX   | 196    |      |     |
|  |        | XVIII   | 184    |      |     |
|  |        | XVII  | 180    |      |     |
|  |        | XVI   | 176    |      |     |
|  |        | XV  | 172    |      |     |
|  |        | XIV   | 168    |      |     |
|  |        | PROFESSOR - NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena) | CNICA  | XIII | 164 |
| XII  | 152    |   |        |      |     |
| XI   | 148    |   |        |      |     |
| X  | 144    |   |        |      |     |
| IX   | 136    |   |        |      |     |
| PROFESSOR - NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)      | CNICA  |   |        | VIII | 136 |
|  |        |   |        | VII  | 132 |
|  |        |   |        | VI   | 121 |
|  |        |   |        | V    | 117 |
|  |        |   |        | IV   | 113 |
|  |        |   |        | III  | 109 |
|  |        |   |        | II   | 105 |
|  |        |   |        | I    | 100 |

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

00 — 9000.00 — Reserva de Contingência .....141.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**DECRETO Nº 12060, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.001093/89,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

20003.06301772.060 — Policiamento Ostensivo e Fardado

00 — 3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais .....27.500,00

00 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente .....73.200,00

20003.06301772.122 — Alimentação do Pessoal da Polícia Militar

09 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos .....122.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma que se segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

00 — Recursos próprios do GDF .....100.700,00

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

20003.06301772.122 — Alimentação do Pessoal da Polícia Militar

09 — 3120.00 — Material de Consumo .....122.000,00

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**DECRETO Nº 12061, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de NCz\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

14001.03070212.029 — Encargos com a Manutenção de Transportes Internos

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos .....950.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

00 — 9000.00 — Reserva de Contingência .....950.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

**DECRETO Nº 12058, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 102.048.010/89,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica autorizada a alienação dos bens imóveis de propriedade da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS, e caracterizados pelos lotes 12 e 13 do Setor de Inflamáveis à Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

Art. 2º — A alienação de que trata o art. 1º, efetivar-se-á nos valores e condições da Reunião dos Sócios Cotistas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS, realizada em 10 de novembro de 1989.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**PAULO JANOT BORGES  
JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E  
SOUZA**

**DECRETO Nº 12059, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de NCz\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

24002.11650212.004 — Planejamento e Coordenação das Atividades de Suporte ao Turismo.

00 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente .....141.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

Brasília, 19 de dezembro de 1989

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**DECRETO Nº 12062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.015643/89,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de NCz\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

11001.03100572.156 — Coordenação dos Assuntos de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente

00132 — 3131.00 — Remuneração de serviços Pessoais.....798,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação Proveniente do Convênio firmado entre o Instituto de Planejamento Econômico e Social e o Distrito Federal.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989.  
101º da República e 30º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**DECRETO Nº 12063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.004737/89,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

15001.03080332.127 — Juros e Amortização da Dívida Pública Contratada.....1.200.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

00 — 9000.00 — Reserva de Contingência.....1.200.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

Dispensar LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, da Função

de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Presidente do Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal — ITADF.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

Designar LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS, 101.4, de Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal — ICTDF.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 20.001.205/86,

**RESOLVE:**

ANULAR o Decreto "P" nº 685, de 29 de maio de 1968, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 87, de 04 de junho de 1968, página 09, que demitiu MARTINIANO PEREIRA MATOS, do cargo de Pedreiro, nível 08, matrícula nº 163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
JORGE CAETANO**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 5º, IV, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968 artigos 1º, 2º 5º e 6º da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, artigos 75 e 93, VI da Constituição Federal, e, ainda, o que consta do Processo nº 593/85-TCDF,

**RESOLVE:**

Rever o Decreto que aposentou JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, no cargo de Conselheiro

Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o fim de incluir a vantagem prevista no artigo 184, III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília-DF, em 18 de dezembro de 1989

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DESPACHO**

PROCESSO Nº: 050.001.958/85  
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do DF.  
ASSUNTO: Reposicionamento de funcionários, face a aplicação do Decreto nº 11.633/89.

De acordo. Aprovo o Parecer nº 073/89-CJ da Consultoria Jurídica, autorizando a que se proceda como ali recomendado.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1989

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989**

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

Designar LILIAN PELLER QUARIGUAZI, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

**ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Substituto**

**GABINETE MILITAR**

**PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76,

**RESOLVE:**

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete à servidora RUTH CARDOSO ARAÚJO, Telefonista, matrícula nº 123.914-07 — Fundação Hospitalar do DF, pelo encargo de Auxiliar.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1989

**PAULO SÉRGIO RAMOS  
TEN CEL QOBM  
Substituto**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artio 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº .....101.002999/89,

**RESOLVEM:**

1 — Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais — Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

18002.15810212.847 — Execução da Política de Desenvolvimento Social

00123 — 3211.01 — Pessoal e Encargos Sociais .....7.800.000,00

2— O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 005/89, celebrado ente o Ministério do Trabalho e o Governo do Distrito Federal, em 12 de dezembro de 1989.

3 — A despesa decorrente da presente Portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER**  
**JOSÉ S. DA COSTA ANDRADE FILHO**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOAQUIM BISPO DE FREITAS, Agente Administrativo, Código SA.401.S, Referência NM-32, matrícula 09674-1, para substituir o Diretor da Divisão de Automação de Dados Orçamentários, Código DAS-101.2 da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31.01.90.

Brasília, 15 de dezembro de 1989

**ZILDA JORDÃO EMERENCIANO**  
Região Administrativa de Taguatinga

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

**RESOLVE:**

DESIGNAR DJALMA VIANA DAS NEVES Técnico de Orçamento, matrícula 30848-X, Classe "B", Ref. NM-10, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CYRENEU VIEIRA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças/DAG, matrícula 16033-4, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1990, no período de 02 a 31.01.90.

Taguatinga-DF, 05 de dezembro de 1989

**WALTER JOSÉ DE MOURA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

**RESOLVE:**

DESIGNAR WALDYR VICENTE ROSA, Agente Administrativo, matrícula 15187-4, Código SA-401.S, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federa-

ral, para substituir DARCY VIEIRA CAMPOS, Chefe da Seção de Transportes e Adm. de Sede/DAG, matrícula 14878-4, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1989, no período de 02 a 31.01.90.

Taguatinga-DF, 05 de dezembro de 1989

**WALTER JOSÉ DE MOURA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.216/89,

Indefiro o pedido dos processos abaixo relacionados por falta de amparo legal.

**PROCESSOS Nºs**

- 040.005.248/86
- 030.011.669/86
- 040.005.476/86
- 030.011.694/86
- 030.013.003/86
- 030.012.762/86
- 136.001.066/86
- 040.005.593/86
- 030.011.695/86
- 040.005.108/86
- 040.004.442/88
- 136.000.945/86
- 030.011.506/86
- 030.011.588/86
- 030.012.934/86
- 030.012.901/86
- 030.012.884/86
- 040.005.570/86
- 132.003.002/86
- 137.000.942/86
- 134.001.169/86
- 137.000.943/86
- 030.012.926/86
- 040.005.135/86
- 030.004.011/87
- 131.001.933/86
- 138.001.377/88
- 030.011.577/86
- 040.001.430/87
- 030.011.658/86
- 040.004.426/88
- 030.011.389/86
- 131.001.888/86
- 030.012.905/86
- 040.004.371/88
- 030.011.636/86

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO JOAQUIM DE MOURA, matrícula nº 15.172-6, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observados os artigos 5º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º, do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, 6º, § 1º, do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, 2º, parágrafo único, alínea "b" e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

**JORGE CAETANO**

**INTERESSADOS**

- MARIA DE JESUS ARAÚJO
- TURÍBIO VITORINO DA SILVA
- SECUNDO VALDEVINO ALVES JARDIM
- RAIMUNDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA
- PEDRO LEMOS
- PARIZETE DOS SANTOS MARQUES
- PALACI ANTONIO PEREIRA
- NEIDE RODRIGUES
- MANOEL JOSÉ DE LIMA
- MARIA CÂNDIDA LOPES
- MARCOS RODRIGUES DA CUNHA
- JOÃO FELIPE DA SILVA
- LUIZ DE OLIVEIRA
- LENIR BRITO
- JOSÉ DOS SANTOS
- JOSÉ FIRMINO ARAÚJO
- JOÃO SOARES DE LIMA
- JACY DA SILVA
- JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
- JOÃO DA COSTA E SILVA
- JOÃO MENINO DE MACÊDO
- JOSÉ MARTINS CAMPOS
- JOÃO BATISTA DA SILVA
- HILDA RODRIGUES DE ARAÚJO
- CRISTINO VIEIRA DE ALENCAR
- ANTONIO EUCLIDES ARARUNA
- GERALDO BATISTA DA ROCHA
- FRANCISCO CHAGAS VASCONCELOS
- FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DE LIMA
- CÍCERO RAMOS DE SANTANA
- CLIMÉRIO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA
- ANTONIO POMPEU DE SOUSA
- AGNALDO VIEIRA DE REZENDE
- ANTONIO DE PÁDUA PEDROSO
- ADAÍLTON EMILIANO DA SILVA
- ADALBERTO ALEXANDRE DA SILVA

Brasília, 12 de dezembro de 1989  
**JORGE CAETANO**  
Secretário de Administração

## PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.525/89,

### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 02 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 03 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a EVANDIR RODRIGUES DO VALLE, matrícula nº 08.068-3, no Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, as vantagens previstas nos artigos 1º e 4º, do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, 1º do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, e artigo, 2º § 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para incluir a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "f", da Portaria/SES, de 13 de março de 1989,

### RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a servidora MARCIA TEREZA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 26.264-1, médica, Código NS-701, Classe A, Referência 8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 29.11.89.

Brasília, 30 de novembro de 1989

HERLI HELENA BORGES MARTINS  
Secretária-Substituta

## SECRETARIA DE TRANSPORTE

### PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

### RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, Administrador, Código NS-715.S, Referência NS-23, matrícula nº 09.084-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3, do Secretário de Transportes do Distrito Federal.

Brasília-DF., 15 de dezembro de 1989

WADJÓ DA COSTA GOMIDE

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Divisão de Administração Geral

PROCESSO Nº: 030.002.434/86  
INTERESSADO: GERALDO BERNARDES SALES  
ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.732/79

### DESPACHO:

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos fazer jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.153, de 24 de julho de 1984, o funcionário GERALDO BERNARDES SALES, Motorista Oficial, Código TP-601.C, Referência NM-26, matrícula nº 01.768-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo exercício de Encargo de Função em Comissão EC-04, nos períodos de:

j) de 08.01.87 a 07.01.88: 3/5 da diferença do EC-04 (FZDF) p/o ven. referência e 2/5 da diferença do EC-14 (FZDF) p/o venc. referência;

l) De 08.01.88 a 07.01.89: 4/5 da diferença do EC-04 (FZDF) p/o venc. referência e 1/5 da diferença do EC-14 (FZDF) p/o venc. referência;

m) De 08.01.89 em diante: 5/5 da diferença do EC-04 (FZDF) p/o venc. referência.

Brasília-DF, 22 de novembro de 1989

MANOEL EVARISTO DE ASSIS  
Diretor/DAG/SAP

## SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO

Divisão de Administração Geral

Seção de Pessoal

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA

MATRÍCULA: 18.1544

DESPACHO: Concedo o Benefício salário-família pelo dependente YURI SILVA VIEIRA, filho nascido em 17.09.73, a partir de agosto de 1989, conforme certidão de nascimento apresentada.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1989

AFONSO FERREIRA DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal-DAG

Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, DEFERIDO conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO: 030.007376/84

INTERESSADO: SÍLVIO BASILIO SANTANA

DESPACHO: O funcionário em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da diferença do DAS-02 para o vencimento do cargo efetivo, 10ª parcela, item "h", a partir de 14.10.89, sendo que o mesmo substitui o quinto correspondente à 2ª parcela relativa ao DAI-3M, de acordo com os termos do Art. 4º, da Lei nº 6.732/79.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1989

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA  
Diretor da DAG

Departamento de Turismo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/89 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XIX do artigo 31 do Decreto nº 8.515, de 13.03.85 que aprova o Regimento do Departamento de Turismo do Distrito Federal.

### RESOLVE:

Designar os servidores VANDERLEI EMÍDIO PEREIRA, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, Contrato nº 00569-X, RENATO TASSO, Chefe N. Assist. Tec. C. Qualidade Contrato nº 00091-4, TANIA FREITAS C. MACHADO CUNHA, Chefe Serviço Jurídico, Contrato nº 00716-1, JUREMA DE SOUZA ROMÃO, Assessora, Contrato nº 00565-7, LUIZ CARLOS GOMES RAMOS, Secretário Administrativo, Contrato nº 00039-6, ADIR VILARINHO DE ALMEIDA Assistente, Contrato nº 00628-9 e JUDITE SERAFIM DE PAULA, Assistente, matrícula nº 308560, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação deste Departamento pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data.

Brasília, 30 de novembro de 1989

MARIA EULALIA FRANCO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 50, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07, de 18 de agosto de 1987, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3635/89,

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria a VANDA TOKARSKI PEREIRA, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, na Classe Especial, Padrão III, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinado com o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988 (DF), com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 48, de 18 de outubro de 1989 (DF), regulamentado pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 1989; no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e artigo 6º, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974; no artigo 2º, da Lei nº 04-DF, de 28 de dezembro de 1988; com as vantagens previstas no artigo 2º, alínea "a", §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e pelo Decreto-lei nº 2.153, de 24 de junho de 1984.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
ATA DA 2615a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de outubro de 1989, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2614a. Sessão Ordinária.

### JULGAMENTOS

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 1476/87 - Reforma do Subtenente BM IVANILDO DE LACERDA LIMA, para cumprimento da decisão judicial de fls. 12-16.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5116/87 (apensos: processos de nºs 1634/87, 1145/87, 2694/86 e 618/87, este tendo em apenso o processo nº 2104/87) - Relatório de inspeção especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para apurar a veracidade de denúncia de possíveis irregularidades.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 570-571.

PROCESSO Nº 3339/87 - Convênio nº 089/87 celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Viação e Obras/Finanças, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da 3a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1884/88 - Termo de ocupação nº 024/88 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos documentos contidos no processo de nº ... 111.002182/89, considerar cumprida a diligência a que se reporta o DF GP nº 786/89, no que concerne à prestação de esclarecimentos relativos às alíneas c e d da conclusão do parecer de fls. 101-114; b) de terminar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nas alíneas b e c do referido voto a fls. 134; c) autorizar a devolução do apenso processo nº 111.002182/89 à sua origem.

PROCESSO Nº 3712/88 - NE nº 679/88-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 140/89, bem como do comprovante do recolhimento da multa aplicada, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1137/89; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1560/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal decidiu fazer ao Corpo de Bombeiros do DF as recomendações e as determinações constantes do voto do Relator a fls. 118-120.

PROCESSO Nº 2260/89 - Pensão militar concedida ao Senhor SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2330/89 - Balancete da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre do corrente ano.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado balancete.

PROCESSO Nº 2865/89 - NE nº 113/89-DL-SEF e outras.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator

a fls. 24.

PROCESSO Nº 2888/89 - Contrato nº 2039/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Companhia Ferro Brasileiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 2718/89 - NE nº 646/89-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça, em razão do disposto no art. 2º do Decreto nº 11.515/89, a destinação do material a que se referem as notas de empenho nºs 666 e 667/89-DPC/SEA.

PROCESSO Nº 2774/89 - NE nº 406/89-CBDF e outras;

PROCESSO Nº 2785/89 - NE nº 702/89-SEP e outras;

PROCESSO Nº 2788/89 - NE nº 762/89-SEP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0160/77 - Alteração da reforma do Cabo PM RAEL FRANCISCO DOS SANTOS, visando a inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, revendo a decisão prolatada na sessão de 08.07.87, considerou legal a alteração.

PROCESSO Nº 1534/86 - Reforma do 2º Sargento BM IVAIR GO MES SETTA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 3695/88 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA FRANCO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3735/88 - Aposentadoria da servidora MARIA ANGELA LAMBERT DE BRITO RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2270/89 - Pensão militar concedida à Senhora MARLENE GONÇALVES SPERÂNDIO e outros;

PROCESSO Nº 2605/89 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA ANTONIETA DE BARROS CORRÊA;

PROCESSO Nº 2626/89 - Pensão militar concedida a ELMA LINDA RIBEIRO e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2368/89 - Contrato s/n celebrado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF e a XEROX - Industrial e Comercial S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 17; c) recomendar à FUNAP/DF que observe fielmente, quando das próximas celebrações de contratos, o disposto no art. 81 e incisos do Ato Regimental nº 9/80; d) determinar a inclusão do processo no roteiro da próxima inspeção a ser realizada na entidade.

PROCESSO Nº 2483/89 (apenso: processo nº 2351/89) - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre do corrente ano.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 61.

PROCESSO Nº 2485/89 (apenso: processo nº 1105/89) - Balancete da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, referente ao 1º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado balancete, fazer à PROFLO

RA a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 18; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2680/89 - Ata da 803a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas.

PROCESSO Nº 2704/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados às concessões iniciais de reformas e pensões militares, assim como os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo ou designem novos benefícios.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado da inspeção, decidiu fazer à PMDF as determinações e a recomendação indicadas no voto do Relator a fls. 21-22.

PROCESSO Nº 2840/89 - Ata da 67a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento das mencionadas atas e relevando o atraso na remessa das mesmas, recomendar à TCB a fiel observância dos prazos; b) alertar, novamente, a TCB quanto à falta de assinaturas nas atas das reuniões do Conselho de Administração; c) autorizar a inclusão do processo em futuro roteiro de inspeção junto à entidade.

PROCESSO Nº 2896/89 - Reforma do Subtenente BM NEWTON MEZZETHI ALENCAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1599/86 (apenso: processo nº 1993/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073.001605/88;

PROCESSO Nº 2573/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 081.001361/87;

PROCESSO Nº 2669/87 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Suprimento e Manutenção;

PROCESSO Nº 2902/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 095.002022/87;

PROCESSO Nº 1419/88 (apenso: processo nº 2321/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau 12 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2176/88 (apenso: processo nº 3361/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Educação, Integração e Apoio ao Menor e Família - COMEIA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1620/86 (apenso: processo nº 2291/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Galpão do Núcleo de Registro e Manutenção/DPa, localizada no SIA.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2090/87 (apenso: processo nº 2999/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Almoxarifado da Fundação.- O Tribunal,

de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados a fls. 60-67 do apenso, considerando satisfatório o cumprimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 1148/89; b) fazer à FSS a determinação indicada na alínea b do referido voto a fls. 65; c) autorizar a inclusão do processo em roteiro de inspeção a ser realizada na entidade; d) relevar, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução quanto à ausência de ofício da FSS-DF, restituindo o processo ao Tribunal, após cumprida a diligência.

PROCESSO Nº 0115/88 (apenso: processo nº 1065/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 06 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 20-21 para, no mérito, julgá-la improcedente; b) nos termos do art. 56, § 4º, do Ato Regimental nº 9/80, considerar a servidora EDELZUITA LEAL IVO DE ANDRADE em débito com a FEDF no valor originário de Cz\$ 6.506,65 (janeiro/88); c) observado o disposto no artigo 110 do Regulamento Interno, ordenar a notificação da referida servidora para, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57 do citado ato, recolher o débito que lhe foi imputado na tomada de contas especial, devidamente atualizado, na forma do parágrafo único do mesmo artigo; d) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0250/88 (apenso: processo nº 1161/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 09 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 29-30 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) autorizar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados na alínea b do referido voto a fls. 42; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0889/88 (apenso: processo nº 1737/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 45-58 do apenso, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 281/89; b) ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação do servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 30 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1325/88 (apenso: processo nº 2372/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000084/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 20-22 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) nos termos do art. 56, § 4º, do Ato Regimental nº 9/80, considerar o servidor VAGNER RODRIGUES RIBEIRO em débito com a SAB pelo valor originário de Cz\$11.642,65 (dezembro/87); c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto a fls. 46; d) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1173/87 - Contrato nº 059/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a firma MÉTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda. Aos autos juntou-se expediente da SEP-DF (Ofício nº 710/89-SEP/DAG e anexos) dando conta do atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1218/89; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3771/88 (apenso: processo nº 1358/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito

- Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 05 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0638/89 (apenso: processo nº 1511/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 082.001456/89;

PROCESSO Nº 1006/89 (apenso: processo nº 1653/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 01 do Gama;

PROCESSO Nº 1103/89 (apenso: processo nº 1652/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 26 de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, relevando as falhas apontadas na instrução, ordenou, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação dos servidores nominados nos referidos votos para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem, desde logo, o valor atualizado dos débitos que lhes são imputados nos autos.

PROCESSO Nº 0542/89 (apenso: processo nº 1648/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 16.

PROCESSO Nº 0583/89 (apenso: processo nº 1510/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 082.001264/89;

PROCESSO Nº 0703/89 (apenso: processo nº 1666/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 01 do Cruzeiro.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, ordenou, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação das servidoras nominadas nos referidos votos para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem, desde logo, o valor atualizado dos débitos que lhes são imputados nos autos.

PROCESSO Nº 0881/89 (apenso: processo nº 1649/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 02 de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomando conhecimento do resultado da tomada de contas especial, com relevação da falha apontada na instrução, decidiu: a) autorizar a baixa na responsabilidade da servidora nominada na alínea a do referido voto a fls. 14; b) fazer à FEDF a determinação indicada na alínea b do mesmo voto; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0922/89 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000272/88.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do resultado da tomada de contas especial, com relevação da falha apontada na instrução, decidiu: a) ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação do servidor nominado na alínea a do referido voto a fls. 23 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos; b) solicitar da SAB que informe se, à vista das apurações constantes do apenso processo nº 075.000272/88, foram adotadas medidas tendentes à regularização da Unidade ASP-20, no que se refere à segurança.

PROCESSO Nº 1415/89 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central para apurar

responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 121.015709/89. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1562/89, com o Ofício nº 395/89-GAB/SES, através do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo nº 061.030148/89.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, sem prejuízo de alerta à Fundação no sentido de que, expirado o novo prazo, o responsável pelo atraso na remessa a esta Casa da citada tomada de contas especial torna-se passível da sanção prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 3, de 28.3.84.

PROCESSO Nº 2419/89 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5ª. Inspeção de Controle Externo na Administração do Cruzeiro para verificar aspectos relacionados com a receita da entidade.- O Tribunal determinou diligência interna, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 12-13.

PROCESSO Nº 2886/89 - Contrato nº 2038/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Companhia Metalúrgica Barbarã.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, autorizou a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 11.

PROCESSO Nº 2893/89 - Contrato nº 2040/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma KERBER & CIA Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 2607/89 - Contrato nº 55/89 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Houve empate na votação: a Relatora e o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO votaram no sentido de que o Tribunal, tomando conhecimento do pacto, autorizasse a inclusão do processo em roteiro de inspeção, a ser oportunamente realizada na TERRACAP, para verificar a regularidade na execução do Contrato nº 55/89; os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA propugnaram por recomendação a ser feita à TERRACAP e à CODEPLAN para que, de futuro, não mais incluam o Chefe do Executivo local como dirimidor de dúvidas relativas ao cumprimento de ajustes, a exemplo da Cláusula Oitava do contrato em apreço, vez que as entidades pactuadas antes são supervisionadas administrativamente pelas Secretarias às quais são vinculadas e que, de resto sempre há possibilidade, ao menos teórica, do recurso ao Poder Judiciário.- O processo será encaminhado à Presidência para os fins do art. 38 do Regimento Interno.

A seguir, a sessão passou a reservada para que os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA relatassem processos de natureza sigilosa que lhes tinham sido distribuídos.

PROCESSO Nº 2948/89 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido ao Tenente-Coronel QOPM ANTÔNIO MARRANGON NETO, no valor de NCz\$150,00.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, a fls. 41.

PROCESSO Nº 2988/89 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido ao Capitão QOPM HERIVELTO AGUIAR MOURA, no valor de NCz\$680,00.- Atendidas as disposições do Ato Regimental nº 9/80, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, julgou regulares as contas e determinou a baixa na responsabilidade do detentor do suprimento de fundos.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
FRANCISCO MARTINS BENVINDO  
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS  
LINCOLN PINTO DA LUZ



## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01 DECIMO-QUITAVO ADITIVO AO  
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/86-ST/TCB

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL Secretaria de Transportes

03 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

| PROCESSO          | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR Cr\$    |
|-------------------|-----------------|--------------|---------------|
| 04 030.013.387/89 | 05 14.12.89     | 06 31.12.89  | 07 450.000,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 I - Por este instrumento FICA ADITADO o Convênio nº 032/83, celebrado em 14.02.86, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, publicado no DODF nº 035-Suplemento, de 21.02.86, com a finalidade de suplementar o seu valor estimado em NCz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), perfazendo o valor total do mesmo em NCz\$ 4.034.014,95 (quatro milhões, trinta e quatro mil, quatorze cruzados e noventa e cinco centavos).  
II - Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente convênio.

09 VALOR POR EXTENSO NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos).

DADOS SOBRE A DESPESA

|                         |  |                      |
|-------------------------|--|----------------------|
| 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Secretaria de Transportes                              |                      |
| 11 PROJETO/ATIVIDADE    | 2.150 - Manutenção dos Sistemas de Caixa Única e de In | 12 TAXA DE ADM. %    |
| 13 ELEMENTO DE DESPESA  | 3.1.3.2 - 99   | 14 FONTE DE RECURSOS |
|                         |  | 00 - Ordinários      |

| NOTA DE EMPENHO |               | VALOR Cr\$ |            |
|-----------------|---------------|------------|------------|
| NÚMERO          | VALOR Cr\$    | NÚMERO     | VALOR Cr\$ |
| 15              | 16 450.000,00 | 17         | 18         |
| 19              | 20            | 21         | 22         |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23 DISTRITO FEDERAL MADJO DA COSTA GOMIDE  
Secretário de Transportes  
Delegação de competência expressa no Art. 15 do Dec. nº 11.407, de 30.12.88.

24 2º CONVÊNIENTE SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE  
Diretor Superintendente da TCB  
Delegação de competência expressa no Contrato Social/TCB

TESTEMUNHAS

25 Patrimônio 1.000.000,00  
26



DISTRITO FEDERAL

01 3º ADITIVO AO  
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/89

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DA FAZENDA

03 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

| PROCESSO          | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR Cr\$      |
|-------------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 04 040-004.682/89 | 05 14.12.89     | 06 31.12.89  | 07 1.000.000,00 |

ALTERAÇÃO

08 Por este termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), perfazendo o total global de NCz\$ 4.105.413,88 (quatro milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e treze cruzados novos e oitenta e oito centavos), ao Convênio nº 040/89, celebrado entre o Distrito Federal, Secretaria da Fazenda e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, objetivando a construção de estacionamento em frente aos Postos de Fiscalização Integrada, localizados na BR-020, BR-040 e BR-060.

09 VALOR POR EXTENSO Hum milhão de cruzados novos

DADOS SOBRE A DESPESA

|                         |                       |                      |
|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Secretaria da Fazenda |                      |
| 11 PROJETO/ATIVIDADE    | 1.068 - FUNDEFE       | 12 TAXA DE ADM. %    |
| 13 ELEMENTO DE DESPESA  | 4.3.1.3 - 01          | 14 FONTE DE RECURSOS |
|                         |                       | 00 - ORDINÁRIA       |

| NOTA DE EMPENHO |                 | VALOR Cr\$ |            |
|-----------------|-----------------|------------|------------|
| NÚMERO          | VALOR Cr\$      | NÚMERO     | VALOR Cr\$ |
| 15 580/89-SEP   | 16 1.000.000,00 | 17         | 18         |
| 19              | 20              | 21         | 22         |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23 DISTRITO FEDERAL OZIAS MONTEIRO RODRIGUES  
Secretário da Fazenda  
Delegação de Competência contida no art. 15, do Decreto nº 11.407/88.

24 994ª Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em 13/12/89  
NEWTON DE CASTRO  
Diretor Geral do DER

TESTEMUNHAS

25 REGINA RODRIGUES DE ANDRADE  
26 ALFREDO ALVES GAMA

### EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE 5134186 JUNTA E OUTROS, DESTINADO À SEMAQ/DIMAN/DEMOP/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.  
Brasília, 18 de dezembro de 1989  
MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE REPAROS DIVERSOS E OUTROS, DESTINADO À SEGUDI/DIMAT/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 05 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989  
MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA SA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB  
CONCURSO PÚBLICO PARA OPERADOR DE CAIXA  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
EDITAL Nº 006/89  
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB - SCN - Edifício Sede da SAB, Quadra 02 bloco "E" nº 50, munidos dos documentos indicados no EDITAL nº 003/89 das 08 às 12 horas e das 14 às 17:30 horas, no período de 20 a 23.12.89 para tratarem de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer à SAB, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, respeitado o prazo de validade do Concurso.

| Nº DE ORDEM | NOME                                 | CLASSIFICAÇÃO | Nº INSC. |
|-------------|--------------------------------------|---------------|----------|
| 01          | MARLON MARIANI ROCHA                 | 01            | 196      |
| 02          | HERMES PAIVA                         | 02            | 290      |
| 03          | MARIA DO AMPARO MOURA                | 03            | 238      |
| 04          | NERIZE FRANCISCA DOS SANTOS DE SOUZA | 04            | 104      |
| 05          | GERALDO ROCHA DA SILVA               | 05            | 312      |
| 06          | WALDELICIA CAVALCANTE SARMENTO       | 06            | 294      |
| 07          | NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ    | 07            | 031      |
| 08          | PAULO SÉRGIO FARRIPAS DE MORAES      | 08            | 224      |
| 09          | ROGER RODRIGUES DE OLIVEIRA          | 09            | 055      |
| 10          | DAVI VASCO DA SILVA                  | 10            | 340      |
| 11          | GILSON JOSÉ DE ALMEIDA               | 11            | 097      |
| 12          | JOÃO BATISTA DA SILVA                | 12            | 277      |
| 13          | SUZANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA   | 13            | 283      |
| 14          | MARCELO PINTO BRAGA                  | 14            | 015      |
| 15          | JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS              | 15            | 020      |
| 16          | OSVALDINA PEREIRA DO NASCIMENTO      | 16            | 313      |
| 17          | MARIA MAURA DA CUNHA                 | 17            | 270      |
| 18          | ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA             | 18            | 245      |
| 19          | EQUINALDE ALVES DE OLIVEIRA          | 19            | 076      |
| 20          | ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO        | 20            | 137      |
| 21          | LÁZARA SILVÉRIO ROSA                 | 21            | 319      |

Brasília-DF., 18 de dezembro de 1989

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODO DE ALUMÍNIO DE 3,25mm E OUTROS, DESTINADO À SEGUDI/DIMAT/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 05 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 004/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE FLANGE CTGC 61 E OUTROS, DESTINADO A SEGUDI/DIMAT/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:30 horas do dia 05 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 005/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE BRITA N° 01, DESTINADO À SEGUDI/DIMAT/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referen-

te à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 04 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 006/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS ARAMADOS DE 7mm DE 1.205 X 995mm, DESTINADO À FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA/DE.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 04 de janeiro de 1989, na sala de licitação, no Edifício sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 007/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE BRITA I, DESTINADO À SECOVI/DIPAVIDU.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:30 horas do dia 04 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 008/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SUPER BOND MEDINDO 66 X 96 75G/m2 RESMA COM 500 FOLHAS NA COR AMARELA, DESTINADO À SEGUDI/DIMAT/DO.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 04 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 009/90-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA CM-13 A GASOLINA E OUTRO, DESTINADO À DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 09 de janeiro de 1990, na sala de licitação, no Edifício sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS EDITAL N° 25/89-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, em-

presa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará a venda, em licitação pública, no dia 16 de janeiro de 1990, PROJEÇÕES RESIDENCIAIS, localizadas no Setor de Habitação, coletivas Sudoeste — projeções de 03 e de 06 pavimentos, obedecidas as condições do Edital n° 25/89-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB, nas Administrações Regionais e na Sede da Empresa localizada no SAI/Norte, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), a partir de R\$ 201.90.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 16.01.90 no Auditório do Edifício-sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 15 de janeiro de 1990, somente nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB.

Brasília, 15 de dezembro de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**"AVISO DE RETIFICAÇÃO"**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 029/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR OESTE QDS: 15,16,17,18,19,20,21,23,24, e 27 — SETOR NORTE QDS: 01 e 02 — SETOR LESTE — QD 49 E SETOR SUL QDS: 13,15 e 17 — GAMA — DISTRITO FEDERAL.

ONDE SE LÊ:  
O Custo do Edital é de NCz\$ 336,91 (trezentos e trinta e seis cruzados novos e noventa e um centavos)...

LEIA-SE:  
O Custo do Edital é de NCz\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze cruzados novos)...

Tendo em vista a presente RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Respondendo

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA DUPLICAÇÃO DA VIA L-4 SUL, AV. DAS NAÇÕES, TRECHO DA PONTE COSTA E SILVA À VIA N-1 LESTE, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP Nº 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 17 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — LOTE "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de NCz\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze cruzados novos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO  
SALDANHA  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
AVISO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA DUPLICAÇÃO DA VIA L-4 SUL: — AV. DAS NAÇÕES, TRECHO ENTRE A AV. L-2 SUL E A PONTE PRESIDENTE MÉDICI, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP Nº 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em

epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de NCz\$ 2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis cruzados novos e cinquenta centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO  
SALDANHA  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO "IN LOCO", DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA 2ª AVENIDA NORTE, EM SAMAMBAIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP Nº 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 18 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de NCz\$ 2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis cruzados novos e cinquenta centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO  
SALDANHA  
Presidente da CPL  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº  
131/89-CPL, PARA EXECUÇÃO

TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA OS TRABALHOS DE SERRALHERIA E FERRAGENS DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO POLIDO E ANODIZADO, NA COR PRETA PARA A OBRA DE REFORMA DO BLOCO DE EMERGÊNCIA, NO 2º PAVIMENTO, NO HBDF., EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 002/86 — FHDF/NOVACAP, PUBLICADO NO DO/DF. EM 07.11.89.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.29 — PEQUENAS OBRAS — categorias: "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de NCz\$ 577,56 (quinhentos e setenta e sete cruzados novos e cinquenta e seis centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO  
SALDANHA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE  
TRANSPORTES  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LIMITADA — TCB  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS  
Nº 054/89-CPL/TCB.

**AVISO**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, através de sua CPL, faz público aos interessados que a abertura da Tomada de Preços nº 054/89-CPL/TCB, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR — 352 155 03 50 E OUTROS DO MESMO GÊNERO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, foi por conveniência administrativa ADIADA para às 09h 30min., do dia 17.01.90.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1989

EDMUNDO ADRIANO DE  
MELLO BAPTISTA  
Comissão Permanente de  
Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE  
TRANSPORTES  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LIMITADA — TCB  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS  
Nº 055/89-CPL/TCB.

**AVISO**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, através de sua CPL, faz público aos interessados que a abertura da Tomada de Preços nº 055/89-CPL/TCB, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE BULBO DE TEMPERATURA — 0-371-U, MTE, AUTOLITE OU ORIGINAL E OUTROS DO MESMO GÊNERO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, foi por conveniência administrativa ADIADA para às 10h 30min., do dia 17.01.90.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1989

EDMUNDO ADRIANO DE  
MELLO BAPTISTA  
Comissão Permanente de  
Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE  
TRANSPORTES  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LIMITADA — TCB  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS  
Nº 056/89-CPL/TCB.

**AVISO**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, através de sua CPL, faz público aos interessados que a abertura da Tomada de Preços nº 056/89-CPL/TCB, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO SEM CUBO 608-D, DURAMETAL, ALVARCO, ARAGON OU FRUM — 310 334 08 04 E OUTROS DO MESMO GÊNERO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, foi por conveniência administrativa ADIADA para às 15h00, do dia 17.01.90.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1989

EDMUNDO ADRIANO DE  
MELLO BAPTISTA  
Comissão Permanente de  
Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
Nº CI-004/89-CAESB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-004/89-CAESB, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO RC, ADUTORA RDN/DRS, ADUTORA RDS/QSD E SUBADUTORA TCV-1 — DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TAGUATINGA E CELÂNDIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (RESERVATÓRIO) E PREÇO GLOBAL (ADUTORA), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS Nºs 526-OC-BR E 814-SF-BR CELEBRADOS COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO — BID, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 073/89-BID, COM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 005.646/89-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a Licitação em Referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 05 de fevereiro de 1990, às 15 horas, na sala de Licitações, no quinto andar do Edifício Sede da CAESB, localizada no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal.

Poderão participar desta Concorrência, empresas Brasileiras e Estrangeiras que sejam Nacionais de quaisquer dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante o recolhimento da importância de NCz\$ 75.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A visita ao local da obra é obrigatória, e deverá ser feita até o dia 26 de janeiro de 1990.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**HUMBERTO RODRIGUES**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
(Dias 19, 20 e 21)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB**

**CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA—CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços de Serviço nº TPS-009/89-CEB, às 10:00 horas do dia 03/01/90, para prestação de serviços de retífica parcial e total em motores perkins — Volkswagen e Chevrolet, incluindo regulagem em bombas e bicos injetores. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 97 — Subgrupo 28;

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**WILSON SOARES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

**EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. — PORTOBRÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO — CONCORRÊNCIA Nº 015/89**

**1. OBJETO:**

Execução dos serviços de docagem e reparos gerais da draga "BOA VISITA I".

**2. FORNECIMENTO DO EDITAL:**

À disposição dos interessados para consulta e, aquisição mediante o pagamento de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), na Divisão Financeira,

localizada no 10º andar da Rua Dom Gerardo, nº 35, Rio de Janeiro-RJ, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, no período de 19.12.89 a 17.01.90.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 11:00 horas do dia 23 de janeiro de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento, receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Reuniões desta Empresa, situada à Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, no Rio de Janeiro-RJ.

**4 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

— Serão admitidas a participar desta Concorrência somente estaleiros nacionais, individualmente.

— Capital Social mínimo de NCz\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzados novos), integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado onde a Empresa tiver sua Sede.

**5. OBSERVAÇÃO:**

Aviso de Licitação republicado; alteração nas especificações técnicas e Edital.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

**FERNANDO OLIVIERA SOARES DA FONSECA**  
Chefe do Departamento de Administração Geral  
Substituto  
(Dias 18, 19 e 20)

**EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. — PORTOBRÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/89**

**1. OBJETO:**

Contratação dos serviços especializados para recuperação de 5 (cinco) guindastes elétricos de semipórtico, marca BABCOCK.

**2. FORNECIMENTO DO EDITAL:**

À disposição dos interessados para consulta e, aquisição mediante o pa-

gamento de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), na Seção de Compras, localizada no 1º andar do Edifício-sede desta Empresa, situada no S.A.S. Quadra 01, Blocos "D" e "F", em Brasília-DF, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, no período de 19.12.89 a 17.01.90.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 15:00 horas do dia 25 de janeiro de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento, receberá e procederá a abertura das propostas na Seção de Compras, localizada no 1º andar do Edifício-sede desta Empresa, situada no S.A.S. Quadra 01, Blocos "D" e "F", Sala 105

**4 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

— Ser cadastrada na PORTOBRÁS no item 2.14.21 ou 3.014.010.2.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

**FERNANDO OLIVEIRA SOARES DA FONSECA**  
Chefe do Departamento de Administração Geral  
Substituto  
(Dias 18, 19 e 20)

**SUMÁRIO**

|  |    |
|--|----|
| ATOS DO GOVERNADOR.....                    | 3  |
| GABINETE CIVIL.....                        | 7  |
| GABINETE MILITAR.....                      | 7  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO..               | 8  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..              | 8  |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                  | 9  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE.....              | 9  |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ..... | 9  |
| SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO .....    | 9  |
| TRIBUNAL DE CONTAS.....                    | 9  |
| ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... | 13 |

**Ponha Na Rua As Cores Do Natal.**

**Brasília Capital brasileira do Natal.**

